DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5866 - Segunda-feira, 29 de outubro de 2018
Divulgação: Segunda-feira, 29 de outubro de 2018 **Publicação:** Terça-feira, 30 de outubro de 2018

EXECUTIVO

Leis

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 12.462, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, que "denomina Rua Alceu Rosa da Silva o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Sete – Loteamento Alzira Rosa –, localizado no Bairro Mário Quintana."

LEI Nº 12.462, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2657_ce_237968_2.pdf

LEI Nº 12.463, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, que "inclui a efeméride Dia Municipal do Assalariado Rural no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 27 de novembro."

LEI Nº 12.463, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2657_ce_237969_1.pdf

LEI Nº 12.464, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, que "denomina Rua Maria Wilma Medeiros Martins o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito – Loteamento Alzira Rosa –, localizado no Bairro Mário Quintana."

LEI Nº 12.464, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2657_ce_237970_1.pdf

LEI Nº 12.465, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, que "denomina Rua Pastor Nelson Pero o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Dois – Vila Santa Rosa –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima."

LEI Nº 12.465, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2657_ce_237971_1.pdf

LEI Nº 12.461, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, que "denomina Rua Nossa Senhora da Esperança o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Cinco Mil e Sessenta e Nove – Loteamento Mânica Lavoura –, localizado no Bairro Campo Novo."

LEI Nº 12.461, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2657_ce_237974_1.pdf

LEI Nº 12.460, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, que "inclui o evento Festival de Música Cultural e Social Vila Nova no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no primeiro domingo do mês de agosto."

LEI Nº 12.460, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2657_ce_237976_1.pdf

LEI Nº 12.459, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, que "denomina Rua José Iuchno o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil e Noventa e Um, localizado no Bairro Hípica."

LEI Nº 12.459, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2657_ce_237977_1.pdf

LEI Nº 12.458, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, que "inclui o evento Feira do Artesanato – Artesul no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, preferencialmente na segunda semana do mês de dezembro, e inclui inc. III no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.213, de 6 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 11.575, de 12 de fevereiro de 2014."

LEI Nº 12.458, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2657_ce_237979_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA a criação de banco de horas, até o limite de 2 (duas) horas diárias, conforme Instrução Normativa 05/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para JEFFERSON BOTTIN BERNARDES, matrícula 1447637, a contar de 04/09/2018, através da Portaria 402, de 26/10/2018. (Processo 17.0.000104759-0)

AUTORIZA LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, matrícula 1360930/1, Secretário Municipal da Fazenda, a afastar-se do Município nos dias 07 e 08/11/2018, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da 4ª Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Finanças das Capitais - ABRASF, em Fortaleza/CE, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 403, de 26/10/2018 (Processo 18.0.000103229-8).

AUTORIZA PAULO DE TARSO GASPAR PINHEIRO MACHADO, matrícula 1425820/01, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, a afastar-se do Município nos dias 17 e 18/10/2018, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar de reuniões no Congresso Nacional sobre o registro de emendas parlamentares do Município de Porto Alegre para o ano de 2019, em Brasília-DF, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 404, de 26/10/2018. (Processo 18.0.000105001-6)

AUTORIZA ADRIANO NAVES DE BRITO, matrícula 1360892/01, Secretário Municipal de Educação, a afastar-se do Município no dia 18/10/2018, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar de Audiências no Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e na UNESCO, para tratar do Programa de Melhoria da Qualidade da Educação, em Brasília-DF, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 405, de 26/10/2018 (Processo 18.0.000103208-5).

AUTORIZA LUCIANO BRASILIENSE MARCANTONIO, matrícula 1000560/6, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a afastar-se do Município nos dias 17 e 18/10/2018, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar de reuniões no Congresso Nacional sobre o registro de emendas parlamentares do Município de Porto Alegre para o ano de 2019, em Brasília-DF, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 406, de 26/10/2018. (Processo 18.0.000105434-8)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA OSEIAS NUNES FLORES, 1027387/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Ronda, 11130010, do/da Serviço da Guarda Municipal/Coordenação de Segurança Urbana/Secretaria Municipal de Segurança, 08602001, substituindo EMERSON LUIS RODRIGUES NUNES, 1026208/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de licença prêmio, de 19/10/2018 a 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 159 de 22/10/2018 (Processo 18.0.000107575-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 22/10/2018, em relação a JAQUELINE NICKEL NASCIMENTO ORTIZ, 419178/5, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 4236 de 30/12/2014, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/01/2015, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 5166383 de 22/10/2018 (Processo 18.0.000105930-7).

CONVOCA JAQUELINE NICKEL NASCIMENTO ORTIZ, 419178/5, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 22/10/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5166428 de 22/10/2018 (Processo 18.0.000105930-7).

CONVOCA CARLA PATRICIA PINTADO NUNEZ, 916022/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 06/07/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5170854 de 22/10/2018 (Processo 18.0.000105737-1).

CONVOCA LIDIONEI DA ROSA SANTOS, 796910/2, Conselheiro Tutelar, 21250002, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para cumprir Regime de Dedicação Exclusiva, de 15/10/2018 a 29/10/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5184290 de 23/10/2018 (Processo 18.0.000102671-9).

CONVOCA CAMILA SINHORELLI PRISTUPA, 1332325/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 15/10/2018 a 30/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5171805 de 22/10/2018 (Processo 18.0.000107020-3).

CONVOCA DANIELA BARZOTTI KOHLRAUSCH, 1236350/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 17/10/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5167973 de 22/10/2018 (Processo 18.0.000105948-0).

MODIFICA, em relação a CARLA PATRICIA PINTADO NUNEZ, 916022/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1204 de 13/04/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 17/04/2018, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, quanto à data fim que passa a ser 05/07/2018 e não como constou, através da Portaria 5169585 de 22/10/2018 (Processo 18.0.000105737-1).

NOMEIA LIDIONEI DA ROSA SANTOS, 796910/02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 05 - Cruzeiro/Glória/Cristal, 34526005, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, durante o impedimento do titular, DINAMARCIA AYRES DE ALMEIDA, 1270940/02, por motivo de férias, no período de 15/10/2018 a 29/10/2018, com base no artigo 69, §2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810, de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 5184283, de 23/10/2018 (processo 18.0.000102671-9).

NOMEIA no cargo de Técnico em Enfermagem, TP.1.07.07.A, na Secretaria Municipal de Saúde, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 565, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 07/06/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5178420de 23/10/2018 (Processo 18.0.000095891-0, autorizado em 03/10/2018).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
ISMAEL JAIR DEPORTE CASTANHO	119º geral	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na **Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915, na QUARTA-FEIRA, 31/10/2018, às 10 h**, a fim de tratar de sua respectiva nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso e agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 022/2017 do dia 28/11/2017 que designou servidores, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° 56145/2014 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa COOTRAVIPA – COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE, CNPJ n° 90.3303250001-25, cujo objeto é a prestação dos serviços gerais não especializados, a serem executados nas dependências da Secretaria Especial dos Direitos Animais, Porto Alegre, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n° 012, de 8 de setembro de 2016, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 01/10/2018, através da Portaria 050/2018 de 19/10/2018. (Processo 18.0.000055061-9)

Função	Titular	Matrícula	Substituto	Matrícula
Fiscal Contrato	BRUNO CASTILHOS NICOLA	1084500	LECI TERESA DE SOUZA	1058070
Fiscal Serviço	JORGE DE OLIVEIRA BARBOSA	1098365	PIERRE SANTOS DA SILVEIRA	1082469

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA NELSON MOLINA PEREZ, matrícula 287158/2, GARDÊNIA DRAGO ALVES, matrícula 3941691/1, NAIA MEDIANEIRA MESSERLIAN LA-BELLA, matrícula 1318721/01, CARMEN LÚCIA LIMA, matrícula 273019/1, KARINA BLEY SOARES MENEGAZZO, matrícula 1378163/01, PAULA LOVATO, matrícula 965653/1, ALEXANDRA ALVES SABADIN, matrícula 1299280/1, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção e Credenciamento para processar e julgar os editais de Chamamento Públicos para Credenciamento e Seleção, habilitando Organizações da Sociedade Civil para prestarem serviços educacionais no Município de Porto Alegre, na área de Educação Integral, Etapa da Educação Básica, para o exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Educação – SMED, e exercerão suas atividades sempre, no mínimo, em número de três membros, em conformidade com o art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 7º, inciso I, do Decreto nº 19.775/17, conforme Portaria 627, de 29/10/2018 (processo 18.0.000087629-8).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 517 que trata da composição da Comissão de Seleção a contar de 29/10/2018, através da Portaria de 626 de 29/10/2018 (Processo 18.0.000087629-8).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a MARIANA SESTERHENN VIEIRA, 52291.3/2 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe de Cirurgia Vascular do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo

(40%) a contar de 06/12/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 26/2018 Atividade de Cirurgião Vascular/Equipe de Cirurgia Vascular/Hospital Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 22/10/2018, através da Portaria 897, de 24/10/2018 (processo 17.0.000034370-6).

CONCEDE, a GUSTAVO ANTONIO GIOLO, 129484.9/1 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe de Cirurgia Vascular do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 03/07/2017 a 02/01/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 23/2011 Atividade de Médico Cirurgião Vascular/Cirurgia Vascular/Equipes Médicas/Hospital Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/08/2011, através da Portaria 899, de 24/10/2018 (processo 17.0.000034370-6).

CONCEDE, adicional de insalubridade de grau máximo (40%) aos servidores estatutários, da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a contar de 03/01/2018, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 26/2018 Atividade de Cirurgião Vascular/Equipe de Cirurgia Vascular/Hospital Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 22/10/2018, através da Portaria 901, de 24/10/2018 (processo 17.0.000034370-6).

Matrícula	Nome	Cargo
35678.8/1	EDUARDO ESTEVÃO EGGERS	Médico Especialista
59514.0/2	ERNESTO BETTIO SOARES	Médico Especialista
129484.9/1	GUSTAVO ANTONIO GIOLO	Médico Especialista
51982.3/1	JAQUELINE PASE	Médico Especialista
47876.6./2	JEAN CARLOS EICHELBERGER	Médico Especialista
25644.7/1	JOSÉ VALENTIN BAYONA BRACAMONTE	Médico Especialista
25417.7./1	LUCIO ROBERTO SILIPRANDI	Médico Especialista
22368.5/3	LUIZ GUILHERME NACLÉRIO TORRES JUNIOR	Médico Especialista
43647.4/1	NILO CESAR BARBOSA MANDELLI	Médico Especialista
82392.5/1	ZYGMUNT WOJCICKI FILHO	Médico Especialista

CONCEDE, a LAIS ARAUJO DE OLIVEIRA, 89906.1/3, Farmacêutico ES-1.20.NS da Unidade Básica de Saúde Camaquã da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%) a contar de 14/08/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 50/2015 Complementar/Atividade Farmacêutico/Farmácias Distritais/Secretaria Municipal de Saúde, de 07/12/2015, através da Portaria 903, de 24/10/2018 (formulário 7980, processo 18.0.000079767-3).

CONCEDE, a CARLOS ADOLFO BERND, 31279.7/1, Engenheiro ES-1.14.NS da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, insalubridade de grau máximo (40%) a contar de 23/08/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 28/2007 Chefe da Divisão/Divisão de Obras e Projetos/Departamento de Esgotos Pluviais, de 01/11/2007 e Laudo 3/1997 Engenheiros/Divisão de Obras e Projetos/Departamento de Esgotos Pluviais, de 19/12/1997, através da Portaria 905, de 25/10/2018 (processo 18.13.000003622-2).

CONCEDE, a LEILA MARA FACCIO, 26824.3/1, Psicólogo ES-1.29.NS Ambulatório Básico Centro Saúde Santa Marta da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%) a contar de 30/05/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 28/2018 Psicólogo/Delimitação de Tarefas/Núcleo de Apoio à Saúde da Família Centro/Secretaria Municipal de Saúde, de 17/10/2018, através da Portaria 909, de 26/10/2018 (17.13.000005689-9).

FAZ CESSAR, a contar de 06/12/2016, em relação a MARIANA SESTERHENN VIEIRA, 52291.3/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde os efeitos da Portaria 469, de 17/08/2015, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 896 de 24/10/2018 (processo 17.0.000034370.6).

FAZ CESSAR, a contar de 03/07/2017, em relação a GUSTAVO ANTONIO GIOLO, 129484.9/1, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde os efeitos da Portaria 705, de 27/10/2015, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 898 de 24/10/2018 (processo 17.0.000034370.6).

FAZ CESSAR, a contar de 03/01/2018, em relação aos servidores estatutários da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, os efeitos das respectivas Portarias, que concederam insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 900 de 24/10/2018 (processo 17.0.000034370.6).

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
35678.8/1	EDUARDO ESTEVÃO EGGERS	Médico Especialista	733, de 02/10/2017
59514.0/2	ERNESTO BETTIO SOARES	Médico Especialista	466, de 17/08/2015
51982.3/1	JAQUELINE PASE	Médico Especialista	733, de 02/10/2017
47876.6./2	JEAN CARLOS EICHELBERGER	Médico Especialista	733, de 02/10/2017

25644.7/1	JOSÉ VALENTIN BAYONA BRACAMONTE	Médico Especialista	733, de 02/10/2017
25417.7./1	LUCIO ROBERTO SILIPRANDI	Médico Especialista	733, de 02/10/2017
22368.5/3	LUIZ GUILHERME NACLÉRIO TORRES JUNIOR	Médico Especialista	733, de 02/10/2017
43647.4/1	NILO CESAR BARBOSA MANDELLI	Médico Especialista	733, de 02/10/2017
82392.5/1	ZYGMUNT WOJCICKI FILHO	Médico Especialista	733, de 02/10/2017

FAZ CESSAR, a contar de 14/08/2018 em relação a LAIS ARAUJO DE OLIVEIRA, 89906.1/3, Farmacêutico ES-1.20.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 347, de 14/06/2016, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 902 de 24/10/2018 (formulário 7980, processo 18.0.000079767-3).

FAZ CESSAR, a contar de 23/08/2016, em relação a CARLOS ADOLFO BERND, 31279.7/1, Engenheiro ES-1.14.NS da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, os efeitos da Portaria 558, de 24/09/1997 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 904 de 25/10/2018 (processo 18.13.000003622-2).

FAZ CESSAR, a contar de 30/05/2018 em relação a LEILA MARA FACCIO, 26824.3/1, Psicólogo ES-1.29.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 371, de 07/04/2005, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 908 de 26/10/2018 (processo 17.13.000005689-9).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a MARIO CESAR PIANTA CORREA, 354147/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Equipe de Macromedição/Coordenação de Controle de Perdas/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, a contar de 01/08/2017, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1694 de 26/10/2018 (Processo 18.10.000006371-6).

DESIGNA MARCIANO CRISTOVAO RAMOS, 727122/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Manutenção de Adutoras/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Manutenção de Adutoras/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, 86250000, substituindo JOSE IVAN DA SILVA PINTO, 745537/2, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de licença prêmio, de 15/10/2018 a 29/10/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1695 de 26/10/2018 (Processo 17.10.000005066-0).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 29/10/2018, Gratificação de Incentivo Técnico a GILSOMAR DA SILVA, 1201743, Coordenador, 350102, vaga 5000041, da Coordenação de Obras e Projetos, 70601002, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 559, de 26/10/2018 (Processo 18.15.000007048-4).

CONVOCA, a contar de 29/10/2018, GILSOMAR DA SILVA, 1201743, Coordenador, 350102, vaga 5000041, da Coordenação de Obras e Projetos, 70601002, para cumprir Regime de Dedicação Exclusiva, com base no artigo 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 560, de 26/10/2018 (Processo 18.15.000007048-4).

EXONERA, a pedido, NATALIA DE ARAUJO PEDROSO, matrícula 1437240/01, do cargo em comissão de Coordenador, 350102, vaga 5000041, da Coordenação de Obras e Projetos, 70601002, cessando todas as vantagens, a contar de 29/10/2018, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 557, de 26/10/2018 (Processo 18.15.000007048-4).

NOMEIA GILSOMAR DA SILVA, 1201743, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador, 350102, vaga 5000041, da Coordenação de Obras e Projetos, 70601002, a contar de 29/10/2018, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 558, de 26/10/2018 (Processo 18.15.000007048-4).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARCELO HANSEN, 1797-3 como Presidente da Comissão, a contar de 25/09/2018 e GIOVANA ALBO HESS, 1021.9, a contar de 17/09/2018, como integrante da Comissão Permanente de Avaliação de Impactos na Circulação – CPAIC, através da Portaria 122, de 23/10/2018 (Processo 008.002967.14.6.00000).

DESIGNA ANDRÉ LUIZ KLEIN DA SILVA, 9180, DINARA SIRLENE LOPES, 9083, LAIZ CARPIN PAGANO, 19763, THAIS DA SILVA SANTOS, 15.920, para comporem o Grupo de Subscrição de Contratos – EPTC, encarregado em elaborar os contratos eletrônicos e de colher as assinaturas eletrônicas das partes. Através da Portaria 120, de 29/10/2018 (Processo 18.16.000041285-4).

DESIGNA as funcionárias ALINE CANTOS PIRES, MATRÍCULA 852.4, CPF 000.775.290-30 e DANIELLE MORAES PEREIRA, MATRÍCULA 1973.9, CPF 837.872.590-15, como Fiscais do Contrato nº 12/2018, firmado com a empresa PROCERGS – Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo a estas o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 11/10/2018, através da Portaria 118 de 16/10/2018 (processo 18.16.000014883-9).

DISPENSA CARLA MEINECKE MONTEIRO, 1140-1, a contar de 01/08/2018, e LUCIANE MARTINS PINHEIRO, 1812-0, a contar de 16/09/2018, de suas atividades juntamente a Comissão Permanente de Avaliação de Impactos na Circulação – CPAIC, através da Portaria 121 de 23/10/2018. (Processo 008.002967.14.6.00000)

NOMEIA ADRIANA ELISABETH ETGES, 817-6, na condição de Secretária, em substituição a TATIANE FERREIRA CRAPANZANI, 2157-1, no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Sistema Cicloviário, alterando a Portaria 127/2016, a contar de 15/10/2018, através da Portaria 123 de 23/10/2018. (Processo 16.16.000021077-0)

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 186 de 14/08/2018 (processo SEI 18.13.000004956-1).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
MARIA MOREIRA SOARES	19127/01-1	MILTON SOARES	19127/01	16/07/2018

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 185 de 14/08/2018 (processo SEI 18.13.000004961-8).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
ONIRIA FEIJO DA SILVA	22400/01-1	FERNANDES NUNES DA SILVA	22400/01	29/07/2018

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 184 de 14/08/2018 (processo SEI 18.13.000004963-4).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
MARIA DA LUZ FLORES	16060/01-1	CASEMIRO FLORES NETTO	160060/01	26/07/2018

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o(a) beneficiário(a) de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 181 de 13/08/2018 (processo SEI 18.13.000004985-5).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
NADIR DOS SANTOS BIZARRO	5682/01-1	LEOPOLDO LINO BIZARRO	5682/01	24/07/2018

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 182 de 13/08/2018 (processo SEI 18.13.000004979-0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
ANNITA ALBRECHT MARTINS	624941/01-1	LADISLAU INACIO MARTINS	624941/01	25/07/2018

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 183 de 14/08/2018 (processo SEI 18.13.000004967-7).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
MARIA LEDA LUIZ PEREIRA	236229/01-1	MARIA EMILIA PEREIRA	236229/01	18/07/2018

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base no Inciso I do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 188 de 14/08/2018 (processo SEI 18.13.000004947-2).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário remanescente	Matrícula
ELISABETH TORQUATO	49570/01-1	CARLOS ALBERTO LOUREIRO	49570/01	17/07/2018	ANDRE LUIS TORQUATO LOUREIRO	49570/01-2

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 115 de 15/05/2018 (processo SEI 18.13.000002974-9).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
MARIA LUZ MARTINS	1072080/01-1	ERNESTIDES MARTINS	1072080/01	24/04/2018

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2018, o servidor MAURO LUIS SANTOS ROSA, CPF 334.541.320-53, matrícula 747261, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Auxiliar Eletromecânico, classe 05-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, § 1°, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,05%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16, através da Portaria 1709 de 15/10/2018 (processo 17.13.000004043-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo MELQUIADES LACERDA, CPF 081.380.010-20, matrícula 62841.7, Inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, identidade funcional OP.3.14.04.D.07.0, cargo de Motorista, padrão 04 - D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 11/09/1979, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 17/10/2018, inativado conforme Ato 1219/2003, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: NIRMA CARVALHO LACERDA, CPF 676.511.510-20, cônjuge, a contar de 17/10/2018, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1752, de 25/10/2018 (processo 18.13.000006487-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000098423-6 – DEFERE o pedido de exclusão de falta (código 001) do(s) dia(s) 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2018, relativo a MAGDIEL BREVES MACEDONI BRASIL, matrícula nº 1429620, cargo Tecnico Enfermagem Temporário, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.101761-2 – DEFERE, em 23/10/2018, a solicitação de redução de carga horária para o segundo semestre letivo de 2018 de ROCHELE LATRONICO BESKOW, Biomédico, matrícula nº 1240978, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000031661-6 – INDEFERE, em 25/10/2018, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a LISANDRA PACHECO DIAS XAVIER, 99211.5/1 Médico Especialista da Secretaria Municipal de Saúde.

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000005397-6 - DEFERE, em 24/10/2018, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por GAMALIEL VALDOVINO BORGES, matrícula 28659.2/1, Procurador Municipal aposentado, a contar de 01/10/2018.

Processo 18.13.000002479-8 – DEFERE, em 27/08/2018, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por LEDA PEDROSO PUREZA, matrícula 17430/01-1, pensionista por morte, a contar de 01/08/2018.

Processo 18.13.000003891-8 - INDEFERE, em 24/10/2018, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por RICARDO OLIVA WILLHELM, matrícula 22542.6, Médico Especialista aposentado, por falta de amparo legal.

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000006176-6 - DEFERE, em 24/10/2018, em relação a AMARILIO VIEIRA DE MACEDO NETO, 352928, médico especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto as Forças Armadas e Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 e 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 4071 dias.
Regime Geral de Previdência Social: 2667 dias.
Hospital de Clinicas de Porto Alegre – 01/02/1993 a 30/04/1995; 01/06/1995 a 06/08/1995;
Empregador não informado pelo INSS – 01/06/1984 a 31/08/1984; 11/10/1984 a 31/10/1984; 01/01/1985 a 28/02/1986; 01/04/1986 a 06/03/1988; 30/12/2000 a 28/06/2002.
Forças Armadas: 1404 dias.
Ministério da Defesa – 07/03/1988 a 10/01/1992.

Processo 18.13.000006190-1 - INDEFERE, em 24/10/2018, em relação a NAIARA CHAVES VIEIRA, 993892, técnico social da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o pedido de averbação de tempo de contribuição, por falta de documento hábil.

Processo 18.13.000005358-5 – INDEFERE, em 23/10/2018, o pedido de Aposentadoria Especial realizado pelo servidor JORGE ANTONIO ROSA, 19771.6, Gari, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, por erro material.

Processo 18.13.000005574-0 – INDEFERE, em 24/10/2018, o pedido de Aposentadoria Especial realizado pelo servidor PAULO RICARDO GERALDO DE OLIVEIRA, 16988.5, Instalador, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 18.13.000006080-8 – INDEFERE, em 24/10/2018, o pedido de Aposentadoria Especial realizado pelo servidor LUIZ OTAVIO DA ROSA PASTRO, 66069.6, Operador de Máquinas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, por falta de amparo legal.

Processo 18.13.000005325-9 – INDEFERE, em 25/10/2018, o pedido de Aposentadoria Especial realizado, pelo servidor CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES, 65203.1, Guarda Municipal, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, por falta de amparo legal.

Processo 18.13.000005723-8 - INDEFERE, em 24/10/2018, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por AURICI AZEVEDO DA ROSA, 1221280, professora da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 18.13.000001786-4 – MODIFICA, em 19/10/2018, em relação a LEONARDO GELPI RUHE, 392719, professor da Secretaria de Municipal de Educação, a averbação de tempo de contribuição de Regime Próprio de Previdência Social, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, publicada através do processo 001.044734.98.0, quanto ao total de dias averbado que passa a ser de 939 dias, e não como constou.

Laudos de Insalubridade/Periculosidade

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o Laudo 29/2018 – Auxiliar de Serviços Gerais/Delimitação de Atribuições/Secretaria Municipal de Educação, de 24/10/2018, conforme determinam os Incisos II e III da Ordem de Serviço 1/2013.

Laudo 29/2018 – Aux Serv Gerais/Delim Atrib/SMED, de 24/10/2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2657_ce_237999_1.pdf

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 047/2018
PROCESSO 18.0.000000831-8

O COORDENADOR da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do TART, torna pública as pautas das sessões de julgamento da 1ª Câmara que serão realizadas nos dias 07, 14, 21 e 28 de novembro do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai n° 277 - 12° andar.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR - ANDRE FERNANDO BUTZEN

1) PROCESSO 17.0.001098.98.5 (001 100274 17 0, 001 103713 17 4)
ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
RECORRENTE: LUCCA AGUIAR ESTETICA LTDA

2) PROCESSO 18.0.000021.59.4 (001 100274 17 0, 001 103712 17 8)
ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
RECORRENTE: LUCCA AGUIAR ESTETICA LTDA

3) PROCESSO 18.0.000021.80.2 (001 100274 17 0, 001 103715 17 7)
ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
RECORRENTE: LUCCA AGUIAR ESTETICA LTDA

4) PROCESSO 18.0.000022.04.3 (001 100274 17 0, 001 103714 17 0)
ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
RECORRENTE: LUCCA AGUIAR ESTETICA LTDA

5) PROCESSO 18.0.000022.27.2 (001 100274 17 0, 001 103705 17 1)
ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
RECORRENTE: LUCCA AGUIAR ESTETICA LTDA

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR - MARCIO SCHUCH SILVEIRA

1) PROCESSO 18.0.000110.42.2 (001 100275 17 6, 001 103709 17 7)
ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
RECORRENTE: DHANA ESTETICA E COSMETICOS LTDA - ME

2) PROCESSO 18.0.000110.49.0 (001 100275 17 6, 001 103707 17 4)
ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
RECORRENTE: DHANA ESTETICA E COSMETICOS LTDA - ME

3) PROCESSO 18.0.000110.50.3 (001 100275 17 6, 001 103710 17 5)
ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
RECORRENTE: DHANA ESTETICA E COSMETICOS LTDA – ME

4) PROCESSO 18.0.000110.54.6 (001 100275 17 6, 001 103708 17 0)
ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

RECORRENTE: DHANA ESTETICA E COSMETICOS LTDA - ME

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR - GAMALIEL VALDOVINO BORGES

1) PROCESSO 18.0.000170.23.9 (000 106885 16 2, 001 100893 16 3, 001 104940 16 6)
ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
RECORRENTE: BOURBON ADMINIST CARTÕES DE CRÉDITO COM PARTICIPAÇÕES LTDA

RECURSO DE OFÍCIO

RELATOR - LUCIANO COELHO DIAS

2) PROCESSO 16.0.000415.27.1
ASSUNTO: ISSQN-CONCESSÃO DE ISENÇÃO
RECORRIDO: SOCIEDADE EDUCACIONAL ANITA GARIBALDI S/S LTDA

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

RECURSO DE OFÍCIO

RELATOR - GAMALIEL VALDOVINO BORGES

1) PROCESSO 18.0.000640.70.7
ASSUNTO: ISSQN-RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO
RECORRIDO: LAZZAROTTO, GARCIA & CIA LTDA

2) PROCESSO 18.0.000808.75.6
ASSUNTO: ISSQN-CANCELAM./RECONH.PRESCRIÇÃO
RECORRIDO: ANTONIO CEVERO SORAIDE

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

MAURO JOSÉ HIDALGO GARCIA, Coordenador da 1ª Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL 019/2018

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 20/08/2018, de acordo com o que consta no Expediente Único 002.222705.00.3, foram cadastrados como logradouros públicos, os seguintes logradouros pertencentes ao LOTEAMENTO PAMPA:
RUA FLAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, o trecho entre a Rua Frederico Mentz e a Rua João Baptista Aveline, com aproximadamente 84,18m de extensão e gabarito médio de 15,00m; o trecho ente a Rua João Baptista Aveline e a Rua Vereador Eloy Martins, com aproximadamente 102,37m de extensão e gabarito médio de 10,00m, e o trecho entre Rua Vereador Eloy Martins e a Rua voluntários da Pátria, com aproximadamente 84,45m de extensão e gabarito médio de 15,00m;
RUA HUGO DE ARAUJO, o trecho entre a Rua Olga Benario e a Rua Vereador Eloy Martins, com aproximadamente 63,74m de extensão e gabarito médio de 8,00m;
RUA LACI OSORIO, o trecho entre a Rua Selma Terezinha da Rocha Scheimer e a Rua Hugo de Araújo, com aproximadamente 32,00m de extensão e gabarito médio de 8,00m;
RUA SELMA TERESINHA DA ROCHA SCHEIMER, o trecho entre a Rua Rua Olga Benario e a Rua Laci Osorio, com aproximadamente 40,00m de extensão e gabarito médio de 8,00m;
RUA OLGA BENARIO, o trecho entre a Rua Flavio de Oliveira Ramos e o limite sul do Loteamento Pampa, com aproximadamente 97,45m de extensão e gabarito médio de 8,00m;
RUA VEREADOR ELOY MARTINS, o trecho entre a Rua Flavio de Oliveira Ramos e a Rua João Batista Barboza, com aproximadamente 113,13m de extensão e gabarito médio de 10,00m;

RUA INDIO GALDINO, o trecho entre o limite norte do Loteamento Pampa e a Rua Flavio de Oliveira Ramos, com aproximadamente 10,86m de extensão e gabarito médio de 10,00m;
RUA JOAO BAPTISTA AVELINE, o trecho entre a Rua Flavio de Oliveira Ramos e a Rua Vereador Eloy Martins, com aproximadamente 66,11m de extensão e gabarito médio de 10,00m;
RUA ALICIO DOS SANTOS MARCELINO, o trecho entre a Rua João Baptista Aveline e a Rua Joanita Castro de Freitas, com aproximadamente 68,78m de extensão e gabarito médio de 8,00m;
RUA JOAO BATISTA BARBOZA, o trecho entre a Rua Vereador Eloy Martins e a Rua Joanita Castro de Freitas, com aproximadamente 59,90m de extensão e gabarito médio de 8,00m;
RUA JOANITA CASTRO DE FREITAS, o trecho entre a Rua Flavio de Oliveira Ramos e o limite sul do Loteamento Pampa, com aproximadamente 97.83m de extensão e gabarito médio de 8,00m.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2018

JOSÉ LUIZ FERNANDES COGO, Secretário Adjunto da SMAMS

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESOLUÇÃO 11111-040 DE 04/09/2018

REGULA A CONCESSÃO DE FOLGAS PELOS DIAS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL
PROCESSO 18.18.000000558-7

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa, e considerando a Lei 9.504/1997.

DETERMINA:

Que os gestores identifiquem os colaboradores que foram convocados para trabalhar na Eleições e que estão à disposição da Justiça Eleitoral;
Que seja programada a concessão dos dias de folga a que o Colaborador tem direito, conforme determina o artigo 98 da Lei 9.504/1997, para o prazo de até 12 (doze) meses posterior ao direito adquirido;
Que a comprovação de dias à disposição da Justiça Eleitoral, somente será aceita mediante Certidão expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem;
Revogam-se as disposições anteriores;
Registro no SEI nº: 18.18.000000558-7.
Que esta Resolução passe a vigorar a partir desta data.

Porto Alegre/RS, 04 de setembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO 11111-041 DE 04/09/2018

REGULA OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS NOS CASOS DE FALECIMENTO DE COLABORADOR
PROCESSO 18.18.000000548-0

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa,

DETERMINA:

Que todas as verbas rescisórias a serem pagas em razão de óbito de qualquer empregado sejam efetuadas através de Ação Consignatória, com as devidas comprovações anexas;
Revogam-se as disposições anteriores;
Registro no SEI nº: 18.18.000000548-0.
Que esta Resolução passe a vigorar a partir desta data.

Porto Alegre/RS, 04 de setembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO 11111-042 DE 04/09/2018

REGULA O CONTROLE DAS CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE
PROCESSO 18.18.000000549-8

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa,

DETERMINA:

Que seja realizado o controle periódico mensal dos ramais medidores de energia/água e das contas de telefone em que a Companhia Carris Porto-Alegrense é titular;
Que fica vedado efetuar o pagamento fora do mês de competência e sem a devida leitura registrada;
Que quaisquer irregularidades ou superfaturamentos identificados sejam, imediatamente comunicado ao Gestor responsável e a Presidência;
Que será responsabilidade do gestor da conta, realizar auditorias constantes a fim de controlar se há fugas de energia e de água;
Que será de responsabilidade do gestor da conta, solucionar as irregularidades apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da identificação, sob pena de ser responsabilizado por desídia;
Que nos casos de impedimento, complexidade ou dependência de outro ente público para solucionar as irregularidades, seja apresentado Plano de Ação no prazo de 30 dias a partir da identificação do problema;
Revogam-se as disposições anteriores;
Registro no SEI nº: 18.18.000000549-8.
Que esta Resolução passe a vigorar a partir desta data.

Porto Alegre/RS, 04 de setembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO 11111-044 DE 21/09/2018

REGULA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERÍODICOS
PROCESSO 18.18.000000546-3

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa, e considerando a Ação Civil Pública nº 00214716220175040027 que tramita na 27º Vara do Trabalho de Porto Alegre, bem como, as constantes fiscalizações e reiteradas autuações pelo não cumprimento dos Programas de Acompanhamento do Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, e de acordo com a Norma Reguladora nº 07.

DETERMINA:

Que fica vedado ultrapassar o prazo legal para realização dos exames periódicos;
Que os gestores programem a realização dos exames periódicos dos seus colaboradores, juntamente com a área de Recursos Humanos e o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;
Que nos casos de descumprimento das datas determinadas serão apuradas as responsabilidades dos envolvidos por meio de instauração de sindicância, e aplicadas as devidas sanções pela inobservância dos prazos;
Revogam-se as disposições anteriores;
Registro no SEI nº: 18.18.000000546-3.
Que esta Resolução passe a vigorar a partir desta data.

Porto Alegre/RS, 21 de setembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO 11111-045 DE 25/09/2018

REGULA O TRÂMITE DAS ESCALAS DE MOTORISTAS DE ACORDO COM A CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PROCESSO 18.18.000000599-4

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa, e considerando a Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

DETERMINA:

Que os monitores que executam as escalas somente poderão destinar para tabelas de veículos articulados motoristas com habilitação e treinamentos compatíveis com a modalidade;
Que os monitores ficam obrigados a realizar a conferência da categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas escalados;
Que o descumprimento das normas dispostas nas Leis de Trânsito e desta Resolução será de responsabilidade dos superiores imediatos e do responsável pelo fato;

Revogam-se as disposições anteriores;
Registro no SEI nº: 18.18.000000599-4.
Que esta Resolução passe a vigorar a partir desta data.

Porto Alegre/RS, 25 de setembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO 11111-046 DE 26/09/2018

REGULA O CONTROLE DE ACESSO ÀS SALAS DO GABINETE, SECRETARIA, RECURSOS HUMANOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E PROCURADORIA
PROCESSO 18.18.000000602-8

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa,

DETERMINA:

Que seja realizado o controle de acesso e circulação de pessoas nas salas do Gabinete, Secretaria, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Monitoramento e Procuradoria, sempre que houver necessidade de realizar ações de limpeza, manutenção, desinsetização, reparos e similares, e ainda, quando o serviço for realizado por terceirizado;
Que nos casos mencionados na alínea “a” sejam sempre acompanhados por responsável do Setor;
Revogam-se as disposições anteriores;
Registro no SEI nº: 18.18.000000602-8.
Que esta Resolução passe a vigorar a partir desta data.

Porto Alegre/RS, 26 de setembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO 11111-047 DE 02/10/2018

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS
PROCESSO 18.18.000000602-8

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa,

DETERMINA:

Que todos os Gestores deverão planejar o cronograma de férias de suas equipes até setembro do ano corrente para execução no ano seguinte.
Que todos os Gestores deverão encaminhar o cronograma de férias do ano seguinte para o RH até setembro do ano corrente.
Que a reprogramação do cronograma de férias deverá ser aprovada pelo Diretor Financeiro e pela Diretora Presidente.
Que a reprogramação do cronograma de férias, aprovada pelo Diretor Financeiro e pela Diretora Presidente, deverá ser encaminhada para o RH com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de início do gozo pré-programado, salvo casos especiais que deverão ser avaliados pelo RH e pela Presidência, de acordo com a legislação.
Que o lançamento da programação de férias no sistema do RH, deverá ocorrer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de início do gozo de férias.
Que o início do gozo de férias deverá ser somente às segundas, terças ou quartas-feiras, não sendo permitido iniciar no período de 2 (dois) dias que antecedem feriado ou dia de repouso semanal remunerado (final de semana).
Que o gozo das férias deverá ocorrer dentro dos primeiros 10 (dez) meses do período concessivo, e qualquer alteração deverá ser autorizada pela diretoria da área e diretora-presidente;
Que as faltas injustificadas e as suspensões impactarão na quantidade de dias de férias (vide CLT).
Que as férias poderão ter períodos de gozo fracionado.
Que, para os colaboradores que executam atividades essenciais (Operação e Manutenção), o fracionamento de férias será realizado conforme abaixo:
- 15 + 15
- 30
Que, para os colaboradores que executam atividades administrativas, o fracionamento das férias poderá ser realizado conforme segue:
- 15 + 15

- 20 + 10
- 15 + 10 + 5
- 30

Que o fracionamento das férias, somente nos casos de fracionamento de 3 (três) períodos, deverá ser solicitado e aprovado pelo Gerente ou Diretor, através do formulário Pedido de Fracionamento de Férias.
Registro no SEI nº 18.18.000000609-5;
Revogam-se as disposições anteriores, e esta Resolução passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2018.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO 11111-048 DE 02/10/2018

REGULA A ROTINA SEMANAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA
PROCESSO 18.18.000000613-3

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa,

DETERMINA:

Que sejam semanalmente divulgadas as ações realizadas por Departamento, conforme cronograma que segue:

Dia da semana	Área	Prazo de entrega
Segundas-feiras	Manutenção Operacional	até quinta-feira da semana anterior
Terças-feiras	Operação	até sexta-feira da semana anterior
Quartas-feiras	Recursos Humanos e Procuradoria	na segunda-feira
Quintas-feiras	Asscom, Secretaria, Planejamento e Gestão	enviar até terça-feira
Sextas-feiras	Administrativo e Financeiro	até quarta-feira

Que sejam preenchidas as informações de acordo com o Formulário nº: 12131-001/2018, anexo e disponível na pasta Formulário – ASSCOM;
Que as informações sejam repassadas via e-mail com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência a ASSCOM;
Que nos casos de descumprimento das determinações, a comunicação não será emitida e a responsabilidade será do Gestor da área;
Que esta Resolução passe a vigorar a partir desta data;
Registro no SEI nº: 18.18.000000613-3.

Porto Alegre/RS, 02 de outubro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO 11111-049 DE 03/10/2018

PARECER TÉCNICO PARA ALTERAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA
PROCESSO 18.18.000000616-8

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa,

DETERMINA:

Que toda e qualquer alteração (substituição, aquisição, manutenção) referente à tecnologia da informação (softwares, aplicativos, hardwares, telefonia fixa, telefonia móvel, câmeras de monitoramento, tecnologias embarcadas), deverá ser avaliada pela Unidade de Tecnologia da Informação para geração de parecer.
Que não será permitida a instalação de qualquer tipo de software de origem externa ou de desenvolvimento interno, sem a emissão de parecer formal da Unidade de Tecnologia da Informação para análise de viabilidade, impacto de segurança da informação e acompanhamento.
Que o processo de avaliação ou busca de soluções de tecnologia e recepção de fornecedores deverá ser comunicado à Unidade de Tecnologia da Informação para acompanhamento.
Que, qualquer um dos casos acima referidos, somente poderão ser encaminhados para aprovação da Diretora mediante a geração de parecer técnico de viabilidade e impactos da Unidade de Tecnologia da Informação.
Que o parecer técnico de viabilidade deverá compor os processos licitatórios.
Que as solicitações e pareceres deverão ser realizadas via chamado, no sistema Help Desk/Portal.

Que esta Resolução revoga qualquer disposição em contrário.
Que esta Resolução passe a vigorar a partir de 03 de outubro de 2018.
Registro no SEI nº: 18.18.000000616-8.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO 11111-051 DE 08/10/2018

TRATAMENTO EM CONSEQUÊNCIA DE AVARIAS E DANOS AO PATRIMÔNIO
PROCESSO 18.18.000000626-5

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa,

DETERMINA:

a) A regulamentação da cobrança em decorrência das avarias e danos ao patrimônio.
a.1 Avarias
Caracterizam-se por todo evento que não envolve veículos de terceiros, em que não há vítimas e que traz danos aos veículos da Empresa, podendo ser causado em decorrência de atos de terceiros.
a.2 Danos ao Patrimônio
Extravio, destruição, inutilização ou deterioração de bens como móveis, utensílios, ferramentas e infraestrutura da Empresa.
b) Que a inspeção dos veículos da frota operacional deverá ocorrer na Recepção da Manutenção, quando do retorno à garagem, e pelo motorista, sempre que assumir a responsabilidade do veículo (início da atividade).
c) Que a Recepção da Manutenção deverá vistoriar o veículo, circulando por toda a extensão lateral de ambos os lados, traseira e dianteira, verificando avarias e o funcionamento correto das luzes, tal como já especificado na IT-34414-013, devendo a mesma ser cumprida na íntegra.
d) Que, quando verificada a existência de avaria não lançada pela Recepção da Manutenção, será aplicada sanção na forma da lei ao Recepcionista responsável pela vistoria e/ou a cobrança da avaria correspondente.
e) Que, quando verificada qualquer irregularidade pela Recepção ou pelo motorista, a mesma deverá ser lançada no sistema pela Recepção (na entrada ou saída), e de imediato o motorista e/ou o recepcionista deixarão relato em formulário específico, detalhando o problema.
f) Que caso seja constatado algum tipo de avaria por outra área, o Colaborador de imediato deverá informar o seu gestor imediato, para que seja preenchido o formulário específico de avarias.
g) Que, quando o veículo estiver em operação e for verificada avaria, o motorista deverá comunicar o gestor imediato para o lançamento no sistema, com a abertura de Ocorrência de Avaria e o encaminhamento no prazo de 1 (um) dia útil para o Controle de Operações. Este setor remeterá para o gestor imediato, de cada Unidade Operacional, no prazo de 1 (um) dia útil para apuração da responsabilidade do motorista na avaria registrada e conclusão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ocorrência de Avaria.
h) Que, para toda e qualquer avaria ocorrida em acidente com veículos da frota operacional, dentro ou fora da empresa, deverá ser efetuado registro de Boletim de Ocorrência Policial *on line* ou presencial.
i) Que, nos casos de avarias ocorridas fora da empresa (externa), caberá ao Motorista e/ou Monitor registrar o Boletim de Ocorrência Policial *on line* ou presencial.
j) Que, nos casos de avarias ocorridas dentro da empresa, caberá à área Segurança Patrimonial registrar o Boletim de Ocorrência Policial *on line* ou presencial.
k) Que, quando o veículo não estiver em operação (garagem) e for verificada a avaria, além do Boletim de Ocorrência Policial, deverá haver o imediato lançamento no sistema, com a abertura de Ocorrência de Avaria e o encaminhamento no prazo de 1 (um) dia útil para o Gerente da Área Responsável. Este, remeterá para o gestor imediato do setor que estava executando o serviço, no mesmo prazo, para apuração da responsabilidade pela avaria registrada e conclusão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ocorrência de Avaria.
l) Que, concluído o processo de tratamento da avaria, o Coordenador da Segurança Patrimonial deverá ser comunicado imediatamente.
m) Que o setor de Manutenção deverá designar expressamente os Colaboradores que estão autorizados a manobrar os veículos, dentro das dependências da empresa, devidamente habilitados e que possuam o curso de manobra e circulação de ônibus no pátio. A lista dos Colaboradores autorizados a manobrar deverá ser encaminhada para o RH para controle.
n) Que qualquer avaria ocasionada por colaborador não autorizado a manobrar os veículos implicará em sanção disciplinar para o Colaborador e para o gestor direto deste, além de possível cobrança financeira pela avaria.
o) Que, quando o veículo estiver em operação e apresentar defeito que comprometa a continuidade da viagem, o Motorista deverá pará-lo e imediatamente comunicar a área de Operações, pedindo orientação ao Monitor, que contatará a Manutenção e retornará as informações ao Motorista.
p) Que, caso seja identificado que o defeito/ avaria foi ocasionado pela falha em atividades de abastecimento, manutenção preventiva ou manutenção corretiva, serão apuradas as responsabilidades e serão aplicadas as sanções cabíveis, bem como a cobrança financeira pelo prejuízo.
q) Que o Motorista e o Monitor que não adotarem o procedimento acima, ou desobedecerem à orientação recebida, causando ou agravando a avaria, arcarão com o valor da avaria e terão o fato considerado falta grave,

nos termos do Art. 482 da CLT. O fato poderá implicar em demissão por justa causa.
r) Que, havendo avarias a veículos de terceiros ou avarias em veículos Carris, deverá o Motorista anotar os dados do terceiro e/ou testemunhas e, na chegada à Recepção, relatar a ocorrência fornecendo os dados para registro do fato, sob pena de ser responsabilizado pela avaria. Para casos dessa natureza, também deverá ser realizado registro de Boletim de Ocorrência Policial *on line* ou presencial.
s) Que é expressamente proibido a qualquer Colaborador fornecer ou gerar informações a terceiros que se tornem prova que prejudique a Empresa.
t) Que, no caso de recursos de avarias/ danos o Comitê Análise Avarias/ Danos, composto por Gerente de Operações, Gerente de Manutenção, Coordenador de Segurança Patrimonial, Motorista Instrutor e Presidente da CIPA, avaliará cada caso para deferimento ou indeferimento.
u) Que, para os casos de deferimento do recurso, deverão ser apuradas as responsabilidades e/ou a necessidade de adequação de algum processo.
v) Que, em caso de responsabilidade do condutor pela avaria, será efetuado desconto integral do valor referente ao conserto do veículo, diretamente em contracheque, respeitado o limite de parcela de valor correspondente a 20% do salário nominal. Não podendo haver parcela menor que R$ 100,00 (cem reais), salvo se o valor da avaria for inferior ao valor da parcela mínima.
w) Que, no caso de avarias a terceiros e comprovada a responsabilidade do Motorista, por meio de Notificação do Processo Judicial, a área de Controle da Operação deverá notificar o Colaborador fornecendo cópia do Mandado de Citação, com cópias do processo com protocolo de entrega. No documento, deverá constar que o Colaborador está dando ciência do processo contra a Empresa referente ao acidente em que se envolveu. No caso de condenação da Carris no processo judicial, o Colaborador deverá ressarcir a empresa ao final do processo. Será efetuado o desconto integral do valor referente ao conserto do veículo, diretamente em contracheque, respeitado o limite de parcela de valor correspondente a 20% do salário nominal. Não podendo haver parcela menor que R$ 100,00 (cem reais), salvo se o valor da avaria for inferior ao valor da parcela mínima.
x) Caso a avaria seja em razão de acidente que causou dano a terceiro, que motive ação judicial, quando do recebimento da notificação desta, o Colaborador será notificado para as providências que entender cabível, ficando desde já ciente que poderá ser chamado no processo para responder junto à Companhia, para a apuração de responsabilidades.
y) Haverá correção mensal sobre o valor da parcela (INPC). Caberá à Gerência Financeira informar os valores atualizados para a área de RH.
z) Que, para cálculo do conserto da avaria, será considerado o valor do orçamento realizado pela Manutenção, com o lançamento do valor real das peças e da mão-de-obra, esta, de acordo com o cálculo do salário-hora atualizado do Colaborador que executará o serviço.
aa) Que os casos de avarias e danos ao patrimônio deverão ser registrados no Livro de Ocorrências da Segurança Patrimonial. O gestor da área onde ocorreu o dano/ avaria, deverá registrar a ocorrência via SEI para o Coordenador de Segurança Patrimonial, além de comunicar a Vigilância para registro em Livro de Ocorrências, conforme PG 24612-001 Processos da Unidade de Segurança. Caso não ocorra o registro e a respectiva tratativa, o gestor será responsabilizado sendo aplicadas as sanções previstas na forma da lei.
bb) Que os recursos resultantes de casos de danos ao patrimônio (edificações, instalações, equipamentos, veículos frota leve...), também serão analisados pelo Comitê Análise Avarias/ Danos.
cc) Que, para cálculo do reparo do dano ao patrimônio, será considerado o valor do orçamento realizado pela área de Compras, com o lançamento do valor real de peças/ produtos e da mão-de-obra.
dd) Que, em caso de responsabilidade do Colaborador pelo dano, será efetuado o desconto integral do valor referente ao conserto, diretamente em contracheque, respeitado o limite de parcela de valor correspondente a 20% do salário nominal. Não podendo haver parcela menor que R$ 100,00 (cem reais), salvo se o valor da avaria for inferior ao valor da parcela mínima.
ee) Que, na hipótese de não haver saldo para proceder aos descontos, os mesmos serão realizados nos meses subsequentes.
ff) Que caso ocorra rescisão contratual por dispensa ou pedido de demissão e ainda não quitada a avaria e/ou dano ao patrimônio, o desconto integral do saldo devedor será procedido nessa ocasião, constando no termo de rescisão do contrato de trabalho.
gg) No caso de desligamento por justa causa, havendo dívida não paga, o saldo será descontado da rescisão contratual. Caso a dívida seja maior que o valor da rescisão, o saldo remanescente deverá ser cobrado judicialmente através da Procuradoria.
hh) Que esta resolução não afasta as sanções disciplinares, eventualmente cabíveis.
ii) Que casos omissos ou não previstos nesta resolução serão encaminhados para a Direção da empresa para parecer final.
jj) Que esta resolução revoga qualquer disposição em contrário.
kk) SEI n°18.18.000000.626-5.
Que esta Resolução passe a vigorar a partir de 08 de outubro de 2018.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO 11111-052 DE 16/10/2018

IDENTIDADE FUNCIONAL
PROCESSO 18.18.000000435-1

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa, com o intuito de regular o uso do crachá,

DETERMINA:

a) O cartão TRI é a identidade funcional de todos os colaboradores efetivos, comissionados, estagiários e aprendizes da Carris, e é documento de uso obrigatório para:
- Desempenho da função, quando em serviço.
- Acesso e trânsito nas dependências da Companhia.
- Recebimento de benefícios.
- Participação em treinamentos internos.
- Acesso gratuito ao transporte coletivo municipal.

b) O cartão TRI deverá ser usado em local de fácil visualização, afixado no cordão personalizado da Carris, ou utilizando a presilha do suporte de crachá.
c) Quando da emissão do cartão, o colaborador receberá um cordão personalizado. No caso de perda do cordão personalizado, o colaborador deverá adquiri-lo na UAP, mediante autorização de desconto da taxa de R$ 1,90, em folha de pagamento.
d) Nenhum acessório deverá ser fixado no crachá (cartão TRI), além daqueles que são disponibilizados pela empresa, como *bottons* de campanhas internas.
e) No caso de extravio ou furto do cartão TRI, o Colaborador deverá:
1º Registrar ocorrência do fato em uma delegacia de polícia ou via internet, especificando o documento.
2º Dirigir-se à UAP com o registro da ocorrência, para retirar a autorização para a confecção de um novo crachá.
f) O cartão TRI é de uso estritamente pessoal e intransferível. Portanto, é proibido cedê-lo para outras pessoas para qualquer fim e também é proibida a sua cópia ou reprodução.
g) Que esta Resolução passe a vigorar a partir desta data, revogando as anteriores que regulam a matéria.
h) Registro no SEI nº: 18.18.000000435-1.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000058212-3.
CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
CONTRATADA: Caroldo Prestação de Serviços Eireli, CNPJ: 08.817.887/0001-17.
OBJETO PRINCIPAL: serviços de limpeza e conservação, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG.
OBJETO: Tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 267/2016.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 24/08/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
VALOR: R$ 265.346,07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7801-4097-339037020000-1
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, art. 65, II, “d”, art. 65, I, “b”, § 1º da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

PAULO DE TARSO PINHEIRO MACHADO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TFLF)
(PAGAMENTO ANUAL)

1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma da al. "c" do § 1º e do § 2º do art. 59 da Lei Complementar Municipal n. 7, de 7 de dezembro de 1973 (LCM n. 7/73) e alterações, NOTIFICA os contribuintes da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento – TFLF que indicaram o mês de novembro como mês de lançamento, nos termos do art. 45, §§ 1º, 3º e 5º do art. 47 e art. 48-A da LCM n. 7/73, do crédito tributário contra eles constituído, e INTIMA os referidos contribuintes a pagar o crédito aludido até o dia 30 de novembro de 2018, nos termos do inc. I, al. "b" do art. 6º do Decreto n. 19.900, de 26 de dezembro de 2017, no montante fixado nas respectivas guias de pagamento ou, querendo, valer-se do disposto no inc. II do art. 62 da LCM n. 7/73 e alterações. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição na Dívida Ativa, nos termos do disposto no § 2º do art. 6º do Decreto n. 19.900, de 26 de dezembro de 2017.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS
A guia para pagamento será enviada pelo correio ao endereço indicado no Alvará. IMPORTANTE: O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido sua guia para pagamento do tributo, não está desobrigado do pagamento do respectivo tributo, devendo solicitar a 2ª via do documento junto à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Tv. Mário Cinco Paus, s/nº, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

3. ONERAÇÕES
A falta de pagamento da taxa no prazo estipulado implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma dos arts. 69, 69-A e 69-B da LCM n. 7/73 e alterações, bem como a sua inscrição na Dívida Ativa para fins de cobrança administrativa ou judicial.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

TEDDY BIASSUSI, Superintendente da Receita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a prorrogação do prazo de abertura do Credenciamento como segue:
PROCESSO 18.0.000074551-7, referente ao CREDENCIAMENTO de Empresa, Associação, ONG ou OSCIP, capacitados e interessados em transporte e reaproveitamento ambientalmente adequados do óleo vegetal de fritura exaurido entregue pelos munícipes nos Postos de Entrega Voluntária de Óleos de Fritura – PEOF – constituídos no território do Município de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico – integrante do presente Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Prorrogada até 05/11/2018. Horário das 09h as 11h30min e das 13h30min às 17h, na Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sito Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 309 / guichê de atendimento, Porto Alegre. O Edital poderá ser retirado no site www.portoalegre.rs.gov.br/smf, menu "Central de Licitações", "Licitações", "Credenciamento".

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2018 - PROCESSO 18.0.000055042-2,** para a contratação de serviços de técnicos de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das subestações principal e de serviços, instaladas no Hospital de Pronto Socorro, por razões de interesse público, conforme item 20.10 do Edital, por solicitação do órgão requisitante.
Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 dias úteis para recurso, de acordo com art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR LANCE:
DISPENSA 246/2018 - PROCESSO 18.15.000006245-7, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes com motorista de (2) veículos tipo van para 14 passageiros cada, para atender a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC - de Porto Alegre/RS, conforme especificado em Projeto Básico.
ABERTURA: Será às 10h do dia 31 de outubro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da CELIC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 395/2018 - PROCESSO 18.0.000107746-1 – para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.
ABERTURA: será às 10h do dia 12 de novembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

EXTRATO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO 265/2018

PROCESSO 18.0.000062032-3
O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresas que viabilizem inserções em Diários Oficiais, para a divulgação de anúncios de caráter legal da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA .
ENDEREÇO: SCS QD 02, BLOCO C, N22, SALA 609, PARTE C121, ASA SUL, BRASÍLIA/DF.
CNPJ: 24.618.152/0001-10.
PERCENTUAL MÁXIMO DE HONORÁRIOS PARA O LOTE 2: 10 % (dez por cento).
VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2018 até 24 de outubro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 332/2018 - PROCESSO 18.0.000086451-6**, para a PERMISSÃO DE USO para exploração, por particular, de espaço comercial localizado na Orla Moacyr Scliar (Lei nº 12.402/2018), aqui denominada de Parque Urbano da Orla do Lago Guaíba - Trecho 01. O referido espaço comercial, denominado LOJA 04, ocupa área edificada sob a laje de piso de espaço público caracterizado como mirante, situado ao nível do passeio da Av. Edvaldo Pereira Paiva, conforme Edital.
VENCEDOR: LENINHA MARIA ESPINA - ME
VALOR DE OUTORGA INICIAL: R$ 19.200,00

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: Claro S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47.
OBJETO DO TERMO ADTIVO: Prorrogação contratual por 12 meses, a contar de 09/08/2018.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Procuradoria-Geral do Município.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO: 17.0.000043117-6.

Porto Alegre, 26 de Outubro de 2018.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.021788.14.6, notifica Leonel Hoch, CPF 498.625.960-15, que face à lavratura do Auto de Infração 147017, apresente suas razões finais, em atendimento ao artigo 43 da Lei Complementar 790, de 10/02/2016, no prazo de 10 (dez) dias, considerando o histórico da infração e a adequação do enquadramento legal para o art. 70 da Lei Federal 9.605/98, combinado com o artigo 3º, inciso II e artigo 9º, do Decreto Federal 6.514/08, e o artigo 243 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, bem como comprove a reparação do dano. A manifestação deverá ser assinada/emitida pelo autuado ou procurador devidamente qualificado para o exercício do direito de representação da pessoa física autuada, e apresentada no Protocolo da SMAM, av. Carlos Gomes, 2120, sala 107, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.015262.15.4, notifica Alexandre de Carlo Abrão Cardoso, CPF 913.681.890-91, que face à lavratura do Auto de Infração 149092, apresente suas razões finais, em atendimento ao artigo 43 da Lei Complementar 790, de 10/02/2016, no prazo de 10 (dez) dias, considerando o histórico da infração e a adequação do enquadramento legal para o art. 70 da Lei Federal 9.605/98, combinado com o artigo 3º, inciso II e artigo 9º, do Decreto Federal 6.514/08, e o artigo 243 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, bem como comprove a reparação do dano. A manifestação deverá ser assinada/emitida pelo autuado ou procurador devidamente qualificado para o exercício do direito de representação da pessoa física autuada, e apresentada no Protocolo da SMAM, av. Carlos Gomes, 2120, sala 107, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 16.0.000058660-2, referente à apuração da infração constante do Auto de Infração 1004768, em atendimento ao disposto pelo art. 86, parágrafo 2º, da LC 790/2016, NOTIFICA PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PAZ, CPF: 428.606.520-00, que face à imposição da penalidade aplicada através desta Comissão Judicante, transcorrido prazo recursal, restou impago o valor de 237,5620 UFM'S, conforme Decisão desta Comissão Judicante. A guia para recolhimento da multa poderá ser obtida junto á Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, na Travessa Mário Cinco Paus s/nº, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

LETÍCIA STRONGE PIRES, Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SMED.
CONTRATADA: Instituto Sociocultural Afro-Sul/Odomode.
CNPJ: 87.964730/0001-90.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para o atendimento de 300 (trezentas) crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental para a execução de atividades relacionadas a atividades complementares ao turno regular por meio da escola preparatória de dança.
VALOR: Será repassado o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício financeiro de novembro de 2018 a abril de 2019.
PROCESSO: 18.0.000084178-8.

Porto Alegre, 22 de Outubro de 2018.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 18.0.000087035-4

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
INDENIZADA: Clínica Esperança de Amparo à Criança - CEACRI.
OBJETO: Prestação de serviços de internação de crianças e adolescentes portadores de HIV e outras Patologias Infectocontagiosas referente à competência de 2017.
VALOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 270/2018
PROCESSO 18.10.000006260-4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:
OBJETO: Etiqueta Auto Adesiva BOPP
LOTE 01 - FRACASSADO
A íntegra da ata encontra-se no site www.bllcompras.org.br.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 194/2018
PROCESSO 18.10.000002827-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:
OBJETO: Bloqueador de Tubos para Água, Esgoto Sanitário e Cloacal.
LOTE 01- FRACASSADO
A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 288/2018
PROCESSO 18.10.000005818-6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:
OBJETO: Estator e Rotor para Bomba WHT 40/F WEATHERFORD
LOTE 01
EMPRESA: HIDROHARD TECNOLOGIA EM TRANSFERÊNCIA DE FLUÍDOS LTDA
VALOR DO LOTE: R$ 2.285,00
A íntegra da ata encontra-se no site www.bllcompras.org.br

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 349/2018 – PROCESSO 18.10.000007779-2 – Formulários, exclusivo ME e EPP.
ABERTURA: Será às 8h30min do dia 14 de novembro de 2018.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATOS

CONTRATADA: Grapho Produtos Serviços em Computação Ltda
PROCESSO 18.10.000006466-6
CONTRATO 18.10.000006466-6
OBJETO: aquisição de licenças de uso de software.
VALOR: R$ 86.500,00
PRAZO: 36 meses

CONTRATADA: União Seguradora S/A – Vida e Previdência
PROCESSO 18.10.000054626-3
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001.000273.17.1
OBJETO: inclusão do DMAE em contrato de seguro para servidores.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 65/2018

PROCESSO: 16.17.000000349-7
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.
CONTRATADA: COOTRAVIPA - Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de capina, roçada e limpeza dos Parques, Praças e Áreas Verdes Complementares, incluindo cemitérios públicos de responsabilidade do Município de Porto Alegre.
PRORROGAÇÃO: Pelo período de 12 (doze) meses, que será de 24/10/2018 a 23/10/2019.
ALTERAÇÃO: O objeto do Contrato original terá um acréscimo de 3,05% correspondente a reajuste do valor, a partir de 24/10/2018, passando o valor mensal para R$ 556.732,54 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor anual para R$ 6.680.790,48 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) e um acréscimo no valor de R$ 1.573.326,16 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), correspondente ao percentual de 23,55% no quantitativo de equipes de roçada, pelo período de 01/11/2018 a 31/03/2019, passando o valor mensal para R$ 846.668,79; resultando o valor total de R$ 8.254.116,64 (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis e sessenta e quatro centavos) nos termos do art.65, I, b, § 1º da Lei 8.666/93, conforme valores descritos na Planilha de Custos anexa ao processo 16.17.000000349-7, que é parte integrante do Termo Aditivo.
GARANTIA: A CONTRATADA oferece garantia de execução na modalidade seguro garantia através de Apólice nº 06824/2018, da BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, no valor de R$ 412.705,83 (quatrocentos e doze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo período de 24/10/2018 a 24/01/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7503-4217-339039780400-1211 - FUNPROAMB/SMAMS e 5001-2382-339039780400-1 do DMLU.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2016.
EMBASAMENTO LEGAL: Arts. 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2018.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor Geral.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO
LEILÃO 003/2018
PROCESSO 18.18.000000611-7

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do leilão supra citado:
OBJETO: Venda de Sucata de Baterias
VENCEDOR: BATERIAIS LIDER LTDA.
A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.carris.com.br

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 12/2018

PROCESSOS: 18.16.000016972-0 e18.16.000039230-6.
MODALIDADE: Inexigibilidade 02/2018.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.
CONTRATADA: PROCERGS – Companhia de Processamentos de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.124.582/0001-04.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de transferência eletrônica de arquivos (envio/recepção) entre sistemas aplicativos de forma controlada, padronizada e segura (EDI).
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 647,52 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de Outubro de 2018.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2018

PROCESSO 18.12.000000741-1

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que a vencedora desta licitação, que tem por objeto a contratação de manutenção e suporte para hardware IBM Mainframe, é a empresa Unitech Rio Comércio e Serviços Ltda.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2018.

RICARDO MENDES DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Paulo de Tarso Pinheiro Machado
GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari
EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail diariooficial@sma.prefpoa.com.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248